

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 371, DE 2022

Denomina "Governador José Ribamar Fiquene", o trecho da BR 010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão.

Autor: Deputado Hildo Rocha

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 371, de 2022, de autoria do nobre deputado Hildo Rocha, visa denominar "Governador José Ribamar Fiquene" o trecho da rodovia BR-010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão.

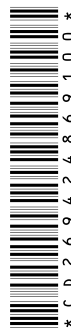
A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária, nos termos do Art. 151, III, do Regimento Interno.

Em 31 de agosto de 2022, foi aprovado o parecer, com emendas, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alínea "g", do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.



A presente proposição tem respaldo jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

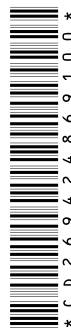
O art. 2º desta Lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso desta matéria, se pretende atribuir o nome “Governador José Ribamar Fiquene” ao trecho da rodovia BR-010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão, como mencionado no relatório.

Pois bem, José de Ribamar Fiquene foi um destacado jurista, intelectual e político maranhense, nascido em Itapecuru-Mirim em 1930, que desde cedo revelou vocação para a cultura, a poesia e a música. Formado em Direito, construiu sólida carreira na magistratura, atuando como promotor e juiz em diversas cidades, até se estabelecer em Imperatriz, onde também ingressou na vida pública. Foi prefeito do município, vice-governador e governador do Maranhão, além de ter exercido o cargo de senador em diferentes ocasiões.

Paralelamente à vida pública, destacou-se como escritor, poeta, músico e membro de academias literárias, sendo autor de obras e composições que marcaram sua trajetória. Reconhecido pela integridade e pelo compromisso com o serviço público, especialmente na área da educação, deixou um legado relevante para o estado, vindo a falecer em 2011, aos 80 anos.

Na justificativa do Projeto, o autor destacou tratar-se de justa homenagem do povo maranhense a José de Ribamar Fiquene, incansável servidor público e líder político que sempre demonstrou compromisso com o desenvolvimento do Estado. Ao longo de sua trajetória, manteve atuação relevante nas áreas jurídica, política e acadêmica, contribuindo para o fortalecimento das instituições e para a formação educacional da população.



Ademais, incentivou o progresso econômico e social, especialmente no município de Imperatriz e em outras regiões do Maranhão, promovendo iniciativas voltadas à educação, à cultura e ao bem-estar da sociedade.

Diante do exposto, não restam dúvidas de que é meritória a pretendida homenagem a este ilustre maranhense, que tanto contribuiu para o estado e para seus conterrâneos através de sua trajetória no serviço público e na política.

Pelas razões apresentadas, manifesto meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 371, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

Relator

